

II Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

III Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.

6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente contrato ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos, os termos da Política de Inovação da UEMS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída a participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste TERMO, desde que na forma de Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste TERMO será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art.15 do Decreto 11.261/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

Dourados, ____ de _____ de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESPONSÁVEL

SPIN-OFF (NOME)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.633, de 02/10/2024, págs. 143 a 153.

EDITAL CONJUNTO Nº 010/2024 - Edital para Seleção de Projetos para o Programa Spin-off da Incubadora Fênix – Fênix/DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida docentes efetivos ou cedidos, técnicos (as) administrativos (as), alunos (as) de graduação e pós-graduação da UEMS, conforme a Resolução CEPE/UEMS Nº 2.555 de 16 de dezembro de 2022, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa tecnológica que farão parte do Programa Spin-off, SEM ÔNUS para a Instituição, por meio do Sistema

de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – <https://sigproj.uems.br/>, a serem executadas em 2024, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, na Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e no Regimento Interno da Incubadora Fênix, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022.

1. CONCEITOS

Para fins deste edital, entende-se como:

1.1 Spin-offs: iniciativa empreendedora emergente, de base tecnológica inovadora, idealizada dentro de laboratórios da UEMS e tendo a participação de servidores (docentes e técnicos) ou alunos (as) de graduação ou mestrado ou doutorado, que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um novo produto ou processo.

Os projetos assim classificados serão analisados para a modalidade Pré-Incubação Virtual;

1.2 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: constitui o conjunto de meios físicos e de serviços que se destina a apoiar entusiastas e empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para a criação, o desenvolvimento e o funcionamento de seus projetos e empresas;

1.3 Pré-Incubação Virtual: modalidade de incubação que compreende um conjunto de atividades que visa estimular o empreendedorismo e preparar, em curto período, determinado em convênio, os projetos ou empresas que tenham potencial de gerar produtos ou serviços inovadores, nas Unidades Universitárias da UEMS. A interação com os incubados poderá ser por meio de plataformas e ambientes virtuais de comunicação síncrona e assíncrona. A critério da Administração da Incubadora, juntamente com a anuência das gerências das unidades, os projetos poderão fazer uso de serviços de apoio científico e tecnológico, de suporte técnico da Incubadora e o uso de laboratórios;

1.4 Convênio de Participação no Sistema de Incubação: Instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Edital, dos laboratórios e equipamentos da UEMS, sem que sejam prejudicadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as regras estabelecidas na resolução que regulamenta o uso do espaço físico e a Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologias, no âmbito da UEMS e demais serviços da Incubadora.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estimular a criação de empresas e proporcionar espaços para o desenvolvimento de empresas de base tecnológica a partir de resultados de pesquisa acadêmicas ou no âmbito de programas de pós-graduação UEMS e empresas com projetos aprovados em agências de fomento, tendo ao menos 1 (um) de seus membros vinculados (as) à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O programa é uma ação da Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de Ações

Ação	Período
Publicação e Lançamento do Edital no site da UEMS	30/09/2024
Período para as inscrições eletrônicas exclusivamente por meio do SIGPROJ (https://sigproj.uems.br/)	30/09/2024 a 25/10/2024
Comunicado informando o parecer para o (a) coordenador (a) da proposta, por meio do SIGPROJ (https://sigproj.uems.br/)	14/11/2024
Divulgação das 5 (cinco) propostas enquadradas	18/11/2024
Convocação para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação	28/11/2024
Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação e submetidas fora do prazo de inscrição	

4. PROPONENTES

4.1 Podem se candidatar pessoas físicas vinculadas à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que possuam projetos de ensino, extensão ou pesquisa, que envolvam a pesquisa tecnológica ou projetos aprovados em agências de fomento externo, que tenham potencial de gerar produtos e/ou processos inovadores. As pessoas físicas podem ser:

4.1.1 Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos;

4.1.2 Alunos (as) dos cursos graduação ou pós-graduação da Universidade;

4.1.3 Servidores (as) técnicos (as) da Universidade com formação superior;

4.1.4 Professores visitantes.

4.2 O projeto será submetido por pessoa física vinculada à UEMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), via on-line pelo site <https://sigproj.uems.br/>, na modalidade de Projeto de Extensão e cumprirá os encaminhamentos previstos no Regimento Interno da Incubadora Fênix.

4.3 Caso a pessoa física esteja inserida na estrutura administrativa de uma empresa, com CNPJ ativo e vinculada

à UEMS, poderá concorrer a este edital.

4.4 Exige-se do (a) proponente:

4.4.1 Dedicção efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;

4.4.2 Capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;

4.4.3 Ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar.

5. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições das propostas deverão obrigatoriamente atender às seguintes orientações, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ):

5.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta, na aba Projetos de Extensão, diretamente no SIGPROJ (<https://sigproj.uems.br/>). Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no SIGPROJ. Caso não tenha o cadastro, o mesmo pode ser realizado ao clicar em "ainda não sou cadastrado" para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em "EDITAL CONJUNTO Nº 010/2024 - Edital para Seleção de Projetos para o Programa Spin-off da Incubadora Fênix – Fênix/DEX/PROEC/UEMS", no ícone "criar proposta".

5.1.2 Preenchimento obrigatório na Proposta:

5.1.2.1 Identificação da ação;

5.1.2.2 Detalhes da ação: Carga Horária Total da Ação (Considera-se como carga horária total da ação de extensão a desenvolvida junto a seu público-alvo) e a Abrangência (Indicar os municípios atendidos pela ação de extensão);

5.1.2.3 Parcerias;

5.1.2.4 Caracterização da ação;

5.1.2.5 Descrição (Resumo da proposta, Palavras-chave: no máximo cinco palavras-chave, Informações Relevantes para Avaliação da Proposta)

5.1.2.6 Anexo obrigatório: Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto.

5.1.2 A proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.

5.2 As áreas temáticas deste edital são: inovação em produtos e insumos agropecuários; aperfeiçoamento de culturas e técnicas agropecuárias; pesquisas de preservação e conservação ambiental; pesquisas de soluções de alta tecnologia ambiental e, Gestão Pública.

5.3 A incubadora poderá acolher projetos em outras áreas, desde que tenham a inovação tecnológica e científica como principal insumo.

5.4 As propostas de projetos de Empresas ou Spin-offs destinadas à incubação deverão obedecer OBRIGATORIAMENTE à estrutura definida Anexo I (Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto), seguindo as orientações que constam no edital e formulário.

5.5 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "cadastrar-se" para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos devem conter a informação "não se aplica". Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)3902-2699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br - (CESH/Dourados).

5.6 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.

5.7 A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caberá à Incubadora Fênix a análise e julgamento da proposta, de acordo com a sua natureza, por meio da Comissão Técnica e/ou consultores Ad Hoc, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Temáticas constantes neste Edital, conforme o Art. 16, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022.

6.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de inscrição e no vídeo de apresentação (pitch).

6.3 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas de projetos inscritos, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentadas conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	<ul style="list-style-type: none"> - O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados? - O problema e a oportunidade de negócio são relevantes? - O mercado é abrangente ou escalável? - Há potencial ou tendência de crescimento do mercado? 	0,0 a 10,0
Solução/Produto Inovador	<ul style="list-style-type: none"> - As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas? - Os diferenciais da solução e/ou produto propostos com relação às soluções ou produtos existentes no mercado estão bem caracterizados? - Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução e/ou produto com valor agregado e de difícil cópia? - Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta? - Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado? - A solução e/ou produto está em um estágio de desenvolvimento mais avançado ou ainda é apenas uma ideia promissora? 	0,0 a 10,0
Potencial e Impactos do Empreendimento	<ul style="list-style-type: none"> - O modelo de negócios inicial previsto é inovador? - Há parcerias estabelecidas? - Há potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução e/ou produto ou operacionalização do negócio? - São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento? - A forma de monetização ou geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento? 	0,0 a 10,0
Investimentos e Disponibilidade de Capital	<ul style="list-style-type: none"> - Já foram realizados investimentos para desenvolvimento da solução e/ou produto ou negócio? Se sim, informe valores, finalidades e fontes dos recursos. - Há necessidade de novos investimentos? Se sim, informe valores e finalidades. - Há disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros) para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio? - Quais as estratégias para captação dos recursos? 	0,0 a 10,0
Relação com a Universidade	<ul style="list-style-type: none"> - A proposta está associada a alguma área temática da Incubadora Fênix? - Existe possibilidade real de parceria para o desenvolvimento de ações em conjunto? - As expectativas em relação ao apoio prestado pela Incubadora estão claras? - Essas expectativas podem ser atendidas pela incubadora? 	0,0 a 10,0
Diferenciais do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto (já depositado ou em processo), de registro no NIT/UEMS? - O projeto foi aprovado em editais ou programas de fomento (ex: Programa Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? - O projeto ou membros da equipe já participaram de programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)? 	0,0 a 10,0
Equipe	<ul style="list-style-type: none"> - São apresentadas evidências de complementaridade da equipe para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas ou de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto? - São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto? - A equipe possui disponibilidade suficiente para desenvolver a solução e/ou o negócio? 	0,0 a 10,0

6.4 Cada avaliador irá atribuir nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e expressa de 0,0 a 10,0.

6.5 O avaliador deverá dar o seu parecer de "APROVADO" ou "REPROVADO" a cada projeto, justificando seu parecer, sendo que projetos com média aritmética das notas inferior a 5,0 devem ser automaticamente considerados como "REPROVADOS".

6.6 O projeto proponente que for REPROVADO por dois avaliadores estará eliminado. Caso o projeto tenha uma reprovação e uma aprovação, este será submetido a um terceiro avaliador, que definirá assim o parecer final sobre aquele projeto.

6.7 As decisões e pareceres da banca avaliadora serão soberanas.

6.7 Quando o número de aprovados for maior que o número de vagas ofertadas, será a média aritmética final, em ordem decrescente, a definir os projetos proponentes que terão direito a ocupá-las.

6.8 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer, contendo um feedback sobre o projeto apresentado.

6.9 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

6.10 Serão selecionadas 5 (cinco) propostas para este Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todos os projetos proponentes oficialmente inscritos serão avaliados e receberão retorno de forma individual, no sistema adotado para este certame.

7.2. Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, a Incubadora Fênix divulgará a lista das propostas selecionadas para participar do Sistema de Incubação, em seu sítio eletrônico (site), além de encaminhar a notificação para os participantes, no SIGPROJ;

7.3. Os prazos para análise e resultados estão descritos no Item 3, deste Edital.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Os projetos aprovados serão convocados para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.

8.2 O (a) candidato (a) selecionado neste certame, tem plena ciência e concordância com os termos previsto no Convênio de Participação no Sistema de Incubação;

8.3 Para o ingresso nos Sistemas de Incubação, o empreendimento obedecerá ao Regimento Interno da Incubadora Fênix (Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022), à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de etapas:

9.1.1 Etapa de Implantação: realizar treinamentos para a elaboração do Plano de Negócios e elaborar o plano de desenvolvimento, num período compatível com a dinâmica do seu setor de atuação, contemplando minimamente os eixos empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão;

9.1.2 Etapa de Desenvolvimento: desenvolver, junto à Incubadora um Plano de Negócios;

9.1.3 Etapa de Graduação: destinada aos Planos de Negócios finalizados que contenham os passos necessários para viabilização do empreendimento, de modo a diminuir riscos, incertezas e a cumprir todos os objetivos e metas estabelecidos quando do ingresso no Sistema de Pré-Incubação Virtual.

9.2 O processo de incubação inclui a participação obrigatória dos responsáveis pelos empreendimentos admitidos nas modalidades dos Sistemas de Incubação em cursos de capacitação, ações de interação com o ecossistema de inovação local, bem como o fomento à rede de empresas graduadas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

10.2 As propostas poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2534 ou (67) 3902-2562, ou por correio eletrônico: incubadorafenix@uems.br.

11.2 As informações fornecidas pelos (as) candidatos (as) serão tratados como confidenciais pela Comissão técnica.

11.3 A critério da Comissão Técnica da Incubadora Fênix poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.

11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem o Regimento Interno da Incubadora Fênix, as normas e procedimentos da DEX/PROEC, do Comitê de Extensão da UEMS e da Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias.

11.6 Ao submeter o projeto, o (a) candidato (a) concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados – MS, 17 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

Profa. Dra. Amanda Cristina Danaga
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PROPPI/UEMS

13 ANEXO

13.1 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte documento:

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto;

Anexo II – Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto

1. Título do Projeto:

(Nome do projeto, empreendimento inovador)

--

2. Categoria e Vaga Almejada:

(Assinale as opções conforme previsto no Edital)

Categoria	Área Temática	Unidade Universitária
Pessoa física vinculada a UEMS: <input type="checkbox"/> Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos; <input type="checkbox"/> Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade; <input type="checkbox"/> Servidor (a) técnico (a) com formação superior da Universidade; <input type="checkbox"/> Professor visitante.	<input type="checkbox"/> inovação em produtos e insumos agropecuários; <input type="checkbox"/> aperfeiçoamento de culturas e técnicas agropecuárias; <input type="checkbox"/> pesquisas de preservação e conservação ambiental; <input type="checkbox"/> pesquisas de soluções de alta tecnologia ambiental; <input type="checkbox"/> Gestão Pública.	<input type="checkbox"/> Amambai <input type="checkbox"/> Aquidauana <input type="checkbox"/> Campo Grande <input type="checkbox"/> Cassilândia <input type="checkbox"/> Coxim <input type="checkbox"/> Dourados <input type="checkbox"/> Glória De Dourados <input type="checkbox"/> Ivinhema <input type="checkbox"/> Jardim <input type="checkbox"/> Maracaju <input type="checkbox"/> Mundo Novo <input type="checkbox"/> Naviraí <input type="checkbox"/> Nova Andradina <input type="checkbox"/> Paranaíba <input type="checkbox"/> Ponta Porã <input type="checkbox"/> Polo UAB: _____
Pessoa física vinculada a UEMS, integrante ou participante de empresa com CNPJ ativo: <input type="checkbox"/> Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos; <input type="checkbox"/> Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade; <input type="checkbox"/> Servidor (a) técnico (a) com formação superior da Universidade; <input type="checkbox"/> Professor visitante.		

3. Setor econômico de aplicação principal no qual o projeto se enquadra:

(Informar dentre as seguintes opções: inovação em produtos e insumos agropecuários; aperfeiçoamento de culturas e técnicas agropecuárias; pesquisas de preservação e conservação ambiental; pesquisas de soluções de alta tecnologia ambiental ou Gestão Pública.)

4. Link para acesso ao vídeo de apresentação resumida do projeto:

(Cole no campo abaixo o link do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, no formato de pitch de negócios)

5. Problema e Mercado:

(Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: público-alvo/segmento de clientes; relevância do problema e da oportunidade de negócio; tamanho e abrangência do mercado; potencial de crescimento/escalabilidade. Descrição sumarizada com, no máximo, 1000 caracteres com espaço).

6. Solução/Produto Inovador:

(Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: funcionalidades da solução inovadora proposta; diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/produtos existentes no mercado; tecnologias e ativos de propriedade intelectual previstos que tornam a solução/produto com valor agregado e de difícil cópia; viabilidade técnica para desenvolvimento da solução proposta; estágio de desenvolvimento da solução; alinhamento da solução proposta com o problema identificado. Descrição sumarizada com, no máximo, 1000 caracteres com espaço).

7. Potencial e Impactos do Empreendimento:

(Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: modelo de negócios com potencial de ser inovador; parcerias já estabelecidas; potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio; premissas de impacto e sustentabilidade social e ambiental do empreendimento; forma de monetização / geração de receitas. Descrição sumarizada com, no máximo, 1000 caracteres com espaço).

8. Investimentos e Disponibilidade de Capital:

(Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: investimentos já realizados (valores, finalidades e fontes); necessidade de novos investimentos (valores e finalidades); disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros); estratégias para captação dos recursos financeiros necessários. Descrição sumarizada com, no máximo, 1000 caracteres com espaço).

9. Diferenciais do Projeto:

Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto (já depositado ou em processo de registro no NIT/UEMS)? Caso positivo, é obrigatório anexar comprovante.	() sim	() não
Aprovação em editais ou programas de fomento relacionados ao projeto (Programa Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? Caso positivo, é obrigatório anexar comprovante.	() sim	() não
Participação de membros da equipe em programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)? Caso positivo, informe quais no campo abaixo.	() sim	() não

Informe no campo abaixo os programas de inovação ou outros habitats de inovação dos quais já participaram, caso a resposta anterior tenha sido positiva.

10. Equipe de Trabalho

(Preencha as informações a seguir para cada integrante da equipe do projeto, copiando e colando os respectivos quadros (responsável, membro servidor ou membro estudante) quantas vezes forem necessárias. Ao final, cada integrante deverá assinar o respectivo campo, com o arquivo PDF sendo enviado por e-mail juntamente com o Formulário de Inscrição da Proposta do Projeto).

<input type="checkbox"/> Coordenador (a)	
<input type="checkbox"/> Membro da Equipe	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Nº. da Matrícula (somente para servidores UEMS) ou Nº. do RGA (para alunos(as))	
Unidade Universitária de lotação:	
Curso de Graduação ou Programa de Pós-Graduação vinculado (a):	
E-mail:	
Telefone Celular:	
Função Principal no Projeto	
Formação e experiência profissional e/ou acadêmica relacionada ao Projeto:	
Link do Currículo (Plataforma Lattes ou LinkedIn):	
Disponibilidade (horas semanais) para dedicação ao Projeto:	
<hr/> Assinatura do(a) participante (obrigatória para qualquer categoria)	

Anexo II – Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A (NOME DA SPIN-OFF).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº xxxxx SEJUSP/MS e do CPF/MF no xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, xxxxxxx, doravante denominada UEMS e o proponente selecionado pelo EDITAL _____, neste ato representado pelo(a) (nome do representante da spin-off), RG nº _____ e CPF nº _____, (profissão) e (o vínculo com a UEMS, ex.: servidor ou pós-graduando), lotado (a) na _____ residente à (endereço), líder da equipe aprovada, doravante denominada SPIN-OFF (denominação conforme constante no projeto aprovado) e pelo(a) pesquisador servidor(a) da UEMS (nome do responsável pelo laboratório de origem da spin-off), RG nº _____ e CPF nº _____, (vínculo com a UEMS, ex.: docente ou técnico-administrativo), residente à (endereço), responsável pelo laboratório de _____, na Unidade Universitária de _____, origem da SPIN-OFF supracitada, celebram entre si o presente CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O estabelecimento do presente contrato objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.

Parágrafo primeiro. As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da UEMS, da Incubadora Fênix e da SPIN-OFF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste contrato estará vinculada à Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, sendo a Incubadora Fênix, juntamente à PROEC responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da UEMS, por meio da Incubadora Fênix:

- I Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual;
- II Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ;
- III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa;
- IV Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, denominado _____, sediado na Unidade Universitária de _____ (bloco /endereço), necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste contrato, desde que não interfira nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII;
- V Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off;
- VI Apoiar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), a solicitação de registro e proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira;
- VII Exercer a fiscalização da execução da Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, enquanto incubada por membro da comissão técnica ou preposto autorizado;
- VIII Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento e a fiscalização do seu cumprimento pelas partes.

3.2 São obrigações da SPIN-OFF:

- I Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022;
- II Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial;
- III Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;
- IV Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;
- V Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;
- VI Não praticar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos ou processos perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;
- VII Não alterar sem prévio consentimento formal da coordenação do laboratório, da gerência da Unidade Universitária e da Incubadora Fênix, o espaço disponibilizado;
- VIII Abster-se de praticar atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes ou representem risco à idoneidade da UEMS ou à segurança da comunidade acadêmica, sob pena de rescisão contratual e ressarcimento de danos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;
- IX Ter dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
- X Possuir capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
- XI Ter ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;
- XII Inscrever no curso de treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios e iniciar sua capacitação e demais etapas, sob pena de perder a vaga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste convênio;
- XIII Permitir o livre acesso para o Gestor Administrativo, para integrantes de Comissões Técnicas ou Consultores credenciados, à dependência ocupada pelo empreendimento, aos progressos alcançados e aos trabalhos em execução;
- XIV Fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento e à avaliação sistemática das empresas incubadas, bem como à avaliação do funcionamento e da gestão da Incubadora;
- XV Participar de reuniões administrativas convocadas pela Administração da Incubadora;

- XVI Participar das iniciativas e atividades de capacitação de empreendedores e de aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão, oportunizadas pela Incubadora;
- XVII Relacionar com órgãos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMS, para intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- XVIII Oportunizar estágios, treinamentos, atividades de iniciação científica, pesquisas e atividades técnico-científicas, para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMS, de acordo com as características e possibilidades do empreendimento;
- XIX Obedecer às normas e cumprir as condições estabelecidas para a utilização de biblioteca, laboratórios, auditórios, instalações e recursos tecnológicos da UEMS;
- XX Responsabilizar-se pela contratação de seguro dos equipamentos de sua propriedade que venha a instalar nas dependências do laboratório de _____, de modo que o seguro cubra a reparação dos prejuízos que venham a causar ao patrimônio do laboratório ou de terceiros;
- XXI Concordar que todos os bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF com recursos oriundos de projetos de órgãos/instituições públicas de fomento serão apropriados pela UEMS segundo a legislação competente;
- XXII Bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF ou recebidos em doação, pertencem a estas e devem receber autorização para instalação/utilização no laboratório, o que viabiliza sua retirada do laboratório quando requerido;
- XXIII A contrapartida não financeira da empresa SPIN-OFF pela permissão de uso do seu laboratório de origem, consistirá no valor das horas de trabalho dos seus diretores e/ou funcionários envolvidos nos ensaios, além da aquisição dos materiais necessários (consumo e permanente), usados nos ensaios;
- XXIV Divulgar a Incubadora Fênix e a UEMS nos produtos e/ou serviços e no material promocional do empreendimento;
- XXV Solicitar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), registro e/ou proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações apresentadas poderá implicar no cancelamento do processo de incubação e possível abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Incubadora Fênix nomeia (nome completo, cargo e função) como coordenador, responsável pelo presente Contrato, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Cessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.

4.2 A SPIN-OFF nomeia (nome completo, cargo e função) como seu representante, nos termos da CLÁUSULA 3.2, tendo como função zelar pelos interesses da SPIN-OFF dentro das condições acordadas, bem como certificar-se do cumprimento das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Primeiro. Aos coordenadores competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

Parágrafo Segundo. Os coordenadores deverão registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento do coordenador não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o laboratório, a Unidade Universitária, a UEMS e/ou terceiros.

Parágrafo Quarto. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Contrato, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração e consequente extinção da permissão.

Parágrafo Quinto. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador da SPIN-OFF ao coordenador do contrato, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.2 A prorrogação da permanência nos Sistemas de Incubação será solicitada pelo empreendedor ou sugerida pela gerência ao Conselho Deliberativo, mediante exposição de motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, acompanhada de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO DO CNPJ PELA SPIN-OFF

6.1. A SPIN-OFF, se ainda não tiver, deverá constituir CNPJ, durante os 24 (vinte e quatro) meses do período de pré-incubação virtual, correspondente a uma empresa com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo objeto social que contemple atividade relacionada com a Proposta de Projeto aprovada no Edital _____.

6.2. O(a) líder da equipe aprovada deverá cumprir as seguintes exigências:

I Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio), comprovado por meio de contrato social;

II Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

III Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.

6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente contrato ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos os termos da Política de Inovação da UEMS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída à participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste TERMO, desde que na forma de Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste TERMO será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art.15 do Decreto 11.261/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

Dourados, ____ de _____ de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESPONSÁVEL

SPIN-OFF (NOME)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: